



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO EXECUTIVO N.º 02/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 E ESTABELECE DATAS PARA O PAGAMENTO, FIXA O VALOR DE COBRANÇA DO ITBI, ESTABELECE AS DATAS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LICENÇA E ISSQN (REGIME FIXO) DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.520/2018 e, art. 2º da Lei Municipal n.º 413/2001.

DECRETA:

Art. 1º - O **VRM** para todos os fins fiscais será de **R\$ 242,58** (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com vigência a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Urbanos (Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual) poderá ser pagos em **parcela única**, com desconto ou, de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo seus vencimentos em:

Parcela única: vencimento em 30/05/2022.

1ª parcela: vencimento em 30/05/2022.

2ª parcela: vencimento em 30/06/2022.

3ª parcela: vencimento em 31/07/2022.

4ª parcela: vencimento em 29/08/2022.

5ª parcela: vencimento em 30/09/2022.

6ª parcela: vencimento em 31/10/2022.

7ª parcela: vencimento em 28/11/2022.

8ª parcela: vencimento em 31/12/2022.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Parágrafo único – Caso o contribuinte opte pelo pagamento á vista em parcela única, até 31/05/2022, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual, para o Exercício de 2022, ficam assim discriminadas:

TAXA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.....	R\$ 21,03
TAXA DE LIXO.....	R\$ 72,49

Art. 4º - O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) Regime Fixo, correspondente ao exercício de 2022 deverá ser pago em 04 (quatro) parcelas com vencimentos em:

- 1º parcela: vencimento em 30/04/2022.
- 2º parcela: vencimento em 30/06/2022.
- 3º parcela: vencimento em 29/08/2022.
- 4º parcela: vencimento em 31/10/2022.

Art. 5º - A Taxa de Vistoria do Alvará de Licença dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como a dos profissionais liberais e autônomos do Exercício de 2022, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento em 31/05/2022. Seu valor corresponderá ao estipulado na legislação vigente.

Art. 6º - Os valores venais dos imóveis rurais, para fins de cobrança do ITBI do exercício de 2021 serão os seguintes:

CLASSE A - Terras planas e mecanizadas de lavoura – aptidão boa	R\$ 60.000,00
CLASSE B - Terras de lavoura mecanizadas– aptidão regular	R\$ 55.000,00
CLASSE C - Terras de lavoura não mecanizada – aptidão restrita	R\$ 45.000,00
CLASSE D - Terras de pastagem plantada	R\$ 42.000,00
CLASSE E - Terras de silvicultura ou pastagem natural	R\$ 30.000,00
CLASSE F - Terras preservação da fauna ou flora	R\$ 22.000,00

Art. 7º - O valor da taxa de expediente para emissão de simples guias será de 2% do valor correspondente a 01 VRM.

Art. 8º - Para expedir a certidão por unidade ou por folha, será cobrado um montante de 10% em relação do valor da VRM.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 9º - O valor para cálculo do IPTU, será pelo CUB/RS de dezembro de 2021 que corresponde a R\$ R\$ 2.492,15 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições do Decreto nº 73/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.


ROBERTO MAGIEL SANTOS
Prefeito municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
Data Supra

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 19/01/22 a 03/02/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Dailin Pires Anila
Secretaria da Administração